



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0395/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 55/2022

O Município de Nova Lima, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, regularmente constituída pelo Decreto Municipal nº 12.213, no uso de suas atribuições legais, torna público o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que se interessem em realizar o Credenciamento de Barracas e Seleção de Interessados para Expor no “Festival Viva Arte – Edição Centro”

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O credenciamento ora instituído será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Lima, a qual terá poderes especiais para:

- a) Promover a divulgação deste edital;
- b) Receber a documentação exigida;
- c) Realizar todos os atos necessários à seleção dos expositores;
- d) Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostas;
- e) Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

1.2. CRONOGRAMA

- a) Esse Edital será publicado de **14/09/2022 a 21/09/2022;**
- b) Impugnação de **15/09/2022 a 21/09/2022;**
- c) Período de inscrições de **22/09/2022 a 23/09/2022;**
- d) Divulgação da habilitação e eventual realização do sorteio **28/09/2022;**
- e) Recurso de **29/09/2022 a 05/10/2022.**

2. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS

2.1. É objeto do presente credenciamento a seleção impessoal de interessados para concessão de licença/alvará, em caráter precário para exercício de atividade de comércio temporário, para participar como feirante e compor as barracas para o comércio de produtos para o evento FESTIVAL VIVA ARTE – EDIÇÃO CENTRO realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme especificado neste edital.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

2.2. O presente credenciamento é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas e às pessoas jurídicas regularmente constituídas como Micro Empreendedor Individual – MEI, Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem fins lucrativos devidamente registradas.

2.2.1. As atividades poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

I - Os participantes poderão expor ou comercializar produtos descritos conforme Edital.

II – É vetada a transferência do direito de uso da barraca à outrem, assim como a terceirização da exposição ou comercialização dos produtos, ou a prestação do serviço, sob pena de perda da licença/alvará.

III – Será permitida a exposição ou comercialização de produtos ou serviços empreendedores, por participante, em uma das seguintes categorias:

- a. Alimentação.
- b. Bebidas.

IV - Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.

V - Os licenciamentos concedidos aos participantes para o evento “Festival Viva Arte – Edição Centro” não se estendem a outros eventos, programas, projetos e feiras de realização da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

VI - Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca.

VII - Serão licenciadas para a exposição e comercialização de produtos no evento, o máximo de 12 (doze) barracas por edição, distribuídas em 04 (quatro) edições, sendo 01 (uma) edição que será realizada na região central, 01 (uma) edição que será realizada na região noroeste, 01 (uma) edição que será realizada na região nordeste.

VIII - O “FESTIVAL VIVA ARTE” será realizado no local e horário conforme abaixo:
01 (uma) edição na sede de Nova Lima, no Espaço Caminhada – Rua Amélia de Magalhães Pessoa s/n, Matadouro, entre os dias, entre os dias 14/09/2022 à 16/09/2022, no horário de 19:00 às 23:00 na sexta-feira e de 10:00 às 22:00 no sábado e domingo.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

IX - As 12 (doze) barracas serão divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

- a. 01 – Barraca para acarajé
- b. 02 - Barracas para churrasco em espetos tradicionais
- c. 01 - Barraca para espetos de frango empanado frito
- d. 01 - Barraca para sanduíches
- e. 02 - Barracas para porções
- f. 02 - Barracas para tropeiro e outras refeições
- g. 02 - Barracas para macarrão na chapa
- h. 01 - Barraca para drink e sucos naturais.

X - Cada participante deverá escolher previamente uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do sorteio, conforme Anexo IV.

XI – Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, cerveja, energético por parte de todos os Licenciado para alimentação, sendo que drinks e sucos naturais são exclusividade dos expositores da alínea “h”.

XII - Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

XIII - Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, arifryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento.

XIV – Fica proibida por parte dos licenciados a venda de produtos que não estejam especificados dentro da modalidade escolhida para o credenciamento, ou que seja de outra categoria presente no edital.

XVI – Na hipótese de não haver inscritos suficientes para preencher todas as barracas disponíveis, poderá a equipe da Secretaria Municipal de Cultura remanejar a vaga não preenchida para outra categoria no momento da realização do sorteio.

3 . DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TAXAS

3.1. A inscrição será realizada pelos interessados no credenciamento, na data e horário estabelecido no item 3.2, junto ao Setor de Protocolo no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Nova Lima situado na Praça Bernardino de Lima, n.º 80, Centro, Nova





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Lima/MG, momento em que deverá ser entregue toda a documentação exigida neste edital.

3.2. O período de inscrição será nos dias **22/09/2022 e 23/09/2022, das 8:30 horas às 17:00 horas.**

3.3. O interessado deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador portando instrumento de procuração com poderes específicos para o ato, com firma reconhecida do outorgante, ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado.

3.4. Fica vedada a participação de servidores públicos municipais no credenciamento de que trata este edital.

3.5. Para a inscrição (abertura de processo administrativo), será cobrada uma taxa de R\$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), ficando isenta a pessoa jurídica constituída na forma de MEI – Micro Empreendedor Individual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de seleção os interessados que possuam, no ato da inscrição, cadastro mobiliário no Município, nos termos do Decreto 5.569/2013 e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto aos documentos de inscrição e habilitação.

4.2. O interessado deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Quando pessoa física, ser brasileiro, maior de 18 anos.
- b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital.

4.3. Para habilitação de pessoa física, deverá ser apresentado também:

- a) Documento de identidade válido, com foto.
- b) Cartão de CPF, que pode ser substituído por cédula de identidade ou CNH, quando contiverem número do CPF.
- c) Comprovante de residência.
- d) Declarações constantes nos anexos deste edital.
- e) O Formulário de Adesão ao Credenciamento preenchido e assinado (Anexo I).

4.4. Para inscrição e habilitação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado também:

- a) Ato constitutivo consolidado e atualizado ou última alteração contratual ou, ainda, outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual esteja expresso o nome do representante legal e os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- b) Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo certificado da Condição de Micro Empreendedor individual – CCMEI.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- d) Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, assim como de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial.
- e) Declarações constantes dos anexos deste edital.
- f) O Formulário de Adesão ao Credenciamento preenchido e assinado (Anexo I).

4.5. Os documentos necessários à inscrição e habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

4.6. Em havendo um número de credenciados maior que o número de vagas disponíveis para o licenciamento, este se fará por sorteio em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no Setor de PREGÃO E LICITAÇÕES da PMNL, localizado na Rua Bias Fortes, nº 62 – 2º andar, Centro – Nova Lima/MG, sendo o horário publicado posteriormente no sítio oficial do município.

4.7. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata, contendo o resultado final dos sorteios.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o Licenciamento e documento de identidade válido, com foto.

5.2. O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária do Município de Nova Lima, nos termos dos anexos, deste edital.

5.3. O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura Municipal de Nova Lima, sob pena de perda automática de credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e ampla defesa.

5.4. O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5.5. O licenciado concorda em estar ciente que o horário de funcionamento da feira é das 19:00 às 23:00 às sextas e das 10:00 às 22:00 aos sábados e domingos e que se deve estar presente no local com no mínimo de 60 minutos de antecedência, de acordo com o horário estabelecido, para organização das barracas.

5.6. O licenciado concorda em estar ciente que o tempo de permanência na feira é somente durante a realização do evento “FESTIVAL VIVA ARTE – EDIÇÃO CENTRO”, contado a partir do primeiro dia de realização.

5.7. O licenciado concorda em estar ciente que as barracas serão montadas, a partir de layout definido pelo Município para edição do “FESTIVAL VIVA ARTE – EDIÇÃO CENTRO”, de forma que não atrapalhe a circulação de veículos e pedestres, inclusive está terminantemente proibido a alteração do layout das barracas mesmo que em caráter provisório.

5.8. O licenciado concorda em estar ciente que serão licenciadas para trabalhar no evento, no máximo, 12 barracas, a serem dispostas no espaço do evento (a ser definido) pela Secretaria Municipal de Cultura.

5.9. O licenciado concorda em estar ciente que a Prefeitura de Nova Lima não fornecerá transporte para os expositores se deslocarem até o local do evento, ficando de inteira responsabilidade de cada licenciado.

5.10. O licenciado concorda em estar ciente que a montagem e desmontagem das barracas é de responsabilidade da Prefeitura de Nova Lima, mas qualquer dano ou avaria por mal-uso de sua responsabilidade, ele será responsabilizado e arcará com o reparo.

5.11. O licenciado concorda em estar ciente que a organização e fiscalização do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

5.12. O licenciado concorda em estar ciente que durante o período de realização do evento deverá participar dos cursos e capacitação oferecidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, caso contrário a licença será revogada e será convidado outro expositor excedente, conforme ordem do sorteio realizado.

5.13. O licenciado concorda em estar ciente que durante o período de realização do evento não poderá se ausentar, caso aconteça será convidado outro expositor excedente, conforme ordem do sorteio realizado.

5.14. O licenciado concorda em estar ciente que poderá ter no máximo dois ajudantes, devido ao tamanho das barracas.

5.15. O licenciado concorda em estar ciente que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seu auxiliar.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

5.16. O licenciado concorda em estar ciente que deverá manter a higiene e limpeza da barraca e do espaço ao seu redor durante a feira e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para posterior descarte adequado pelo expositor.

5.17. O licenciado concorda em estar ciente que não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envolvidas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc.) em vasilhas fechadas.

5.18. O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas que regem o “Festival Viva Arte – Edição Centro” sob pena de cassação do licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei.

6. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Após a análise da documentação de que trata este edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado do credenciamento será publicado pela Comissão Permanente de Licitação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima na internet: www.novalima.mg.gov.br.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do envelope de habilitação, no Setor de Protocolo no edifício - sede da Prefeitura Municipal de Nova Lima, situado à Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro, Nova Lima – MG, CEP: 34000-279, cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.1.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do credenciamento.

7.1.1.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o quinto dia útil após sua publicação.

7.2 - DOS RECURSOS

7.2.1. O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar a da intimação do ato ou lavratura da ata, sendo os demais inscritos intimados para apresentar contrarrazões em igual número





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

de dia, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2.2. A petição devidamente fundamentada deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Nova Lima, situado à Praça Bernardino de Lima nº 80, Centro, Nova Lima – MG, CEP: 34000-279, respeitando o prazo citado acima.

7.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do inscrito no prazo que trata o item 7.1.1 importará na decadência do direito de recurso.

7.2.4. Interposto o recurso, o Departamento de Contratos e Licitações - DPCL poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Departamento de Contratos e Licitações - DPCL divulgará o resultado do credenciamento.

8. DO DESCRENCIAMENTO

8.1. Constituem hipótese de descredenciamento:

- I – Incidir em transgressão às regras do Edital e/ou Contrato Administrativo;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Contrato Padrão de Prestação de Serviços;
- IV – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- V – Deixar o credenciado de comparecer ao evento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no presente credenciamento serão divulgados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Lima, no endereço: www.novalima.mg.gov.br.

9.2. Cada interessado terá direito a apenas um Licenciamento/Alvará para utilização exclusiva no evento “Festival Viva Arte – Edição Centro”.

9.3. Para a formalização do credenciamento e emissão do Licenciamento/Alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste Edital.





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

9.4. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.

9.5. Durante o prazo de vigência de atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o Licenciamento / Alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.

9.6. A atividade de comércio temporário de bebidas e alimentos no período do evento “Festival Viva Arte – Edição Centro” somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento / Alvará de que trata este edital.

9.7. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do Licenciamento / Alvará.

9.8. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo.

9.9. Este Edital possui 04 (quatro) anexos:

Anexo I – Formulário de Adesão e Credenciamento

Anexo II – Termo de Compromisso (Bebidas)

Anexo III – Termo de Compromisso (Alimentos)

Anexo IV - Modalidade de Sorteio

Anexo V - Layout

Nova Lima, ____ de _____ de 2022.

Júlio César de Souza
Presidente

Thiago Oliveira Franco Cançado
Vice-Presidente

Debora de Araújo Ferreira
Membro

Luciana Ferreira Gontijo
Membro

Mauro Teixeira
Membro





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 395/2022

CREDENCIAMENTO N.º 015/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 55/2022

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

(Nome completo sem abreviações), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da CI, inscrito no CPF sob o nº, residente na, Bairro, município de Nova Lima, telefone fixo nº, telefone celular nº, e-mail@....., confirma o interesse em aderir, como candidato, ao Edital de Credenciamento nº 015/2022 do Município de Nova Lima, com o objetivo de ser credenciado para exercer a atividade de exposição e comércio no “Festival Viva Arte – Edição Centro” com os produtos(s)/serviço(s) _____, que tem a seguinte descrição e características:

_____ e declara sob as penas da lei, que:

I - Concorda com as regras estabelecidas no edital e compromete-se a observá-las ao executar a atividade de exposição e comércio no “Festival Viva Arte – Edição Centro”;

II – Estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

A autorização de exposição e comércio no “Festival Viva Arte – Edição Centro” não permite o trabalho em locais diversos da atividade prevista neste Edital e não definidos pela Comissão Permanente de Licitação – DPCL da PMNL.

Nova Lima, de de 2022.

ASSINATURA





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0395/2022

CREDENCIAMENTO N.º 015/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 55/2022

TERMO DE COMPROMISSO - BEBIDAS

Eu, _____,
portador da identidade _____, CPF _____,
credenciado pelo Edital de Credenciamento nº 015/2022 para comercializar bebidas durante a realização do “Festival Viva Arte – Edição Centro”, declaro estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- I - Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;
- II - A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;
- III - Todas as bebidas devem ter identificação adequada: registro, data de fabricação e validade, mantidas em própria;
- IV - O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido gelo doméstico na manipulação de bebidas;

Durante a realização da feira haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Nova Lima, de de 2022.

ASSINATURA





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0395/2022

CRENCIAMENTO N.º 015/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 55/2022

TERMO DE COMPROMISSO – ALIMENTOS

Eu, _____,
portador da identidade _____, CPF
_____, interessado em participar do Edital de
Credenciamento n° 015/2022 para comercializar gêneros alimentícios durante a
realização do Festival Viva Arte – Edição Centro, declaro estar ciente das seguintes
determinações da Vigilância Sanitária:

- i. Alimentos devem ser manipulados e conservados distanciados do chão;
- ii. A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o seu titular deve estar presente, portando documento original de identidade;
- iii. A pessoa responsável por ser caixa (vai manusear dinheiro), não pode manipular alimentos;
- iv. Todos os produtos alimentícios deverão estar identificados por tipo, data de fabricação e validade;
- v. O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido gelo doméstico na manipulação de alimentos;





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

- vi. Alimentos devem ser armazenados em embalagens plásticas integras com fechamento adequado;
- vii. Não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas, e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto e etc.) em vasilhas fechadas;
- viii. Manter alimentos na temperatura adequada de conservação;
- ix. Não é autorizado a utilização de pano para cobrir alimentos ou higienizá-los.
- x. Os manipuladores devem utilizar calçados fechado, touca e roupas visivelmente limpas (preferencialmente claras), bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brinco, etc.;
- xi. O caixa que se mantiver no interior da barraca deve se adequar às mesmas exigências que os manipuladores.

Durante a realização da feira haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em Lei.

Nova Lima, de de 2022.

ASSINATURA





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0395/2022
CREDENCIAMENTO N.º 015/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 55/2022

MODALIDADE DO SORTEIO

Eu, _____,
portador do RG _____, CPF
_____, interessado em participar do edital nº
015/2022 para compor barraca no “Festival Viva Arte – Edição Centro” na modalidade
(o interessado só pode marcar uma opção):

- () Barraca para acarajé
- () Barracas para churrasco em espetos tradicionais.
- () Barracas para espetos de frango empanado frito.
- () Barraca para sanduíches
- () Barraca para porções
- () Barraca para tropeiro e outras refeições.
- () Barraca para macarrão na chapa.
- () Barracas para drink e sucos naturais.

Nova Lima, _____ de _____ de 2022

ASSINATURA





Prefeitura Municipal
de Nova Lima

ANEXO V - LAYOUT
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 395/2022
CREDENCIAMENTO N.º 015/2022
INEXIGIBILIDADE N.º 55/2022

